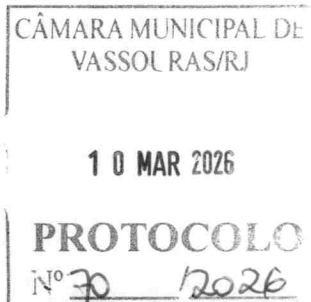


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE LEI Nº 70/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Vassouras.

Art. 1º Ficam criadas diretrizes para a implantação de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no município de Vassouras.

Parágrafo único. Conceitua-se o empreendedorismo da mulher às iniciativas empreendedoras de mulheres para a abertura de novos negócios e seu destaque nesse mercado competitivo.

Art. 2º Esta lei se aplicará através de desenvolvimento de projetos e promoção do empreendedorismo da mulher por meio do incentivo à abertura de micro e pequenas empresas e em atividades de pesquisa que desenvolvam ou implementem a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher.

Art. 3º A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos:

- I – disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;
- II – adotar medidas que convissem em um ecossistema de incentivo ao empreendedorismo da mulher;
- III – promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do ente público municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;
- IV – auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios;
- V – promover a instituição de modelos de incentivos para investidores conhecerem as ideias locais;
- VI – promover o desenvolvimento de Vassouras e a criação de novas empresas e negócios no município.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos através de doações, campanhas e parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, instituições de ensino e entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social, sem acarretar ônus para o município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir diretrizes para a promoção, incentivo e fortalecimento do empreendedorismo feminino no município, reconhecendo o papel fundamental das mulheres no desenvolvimento econômico e social da sociedade.

Nas últimas décadas, o empreendedorismo feminino tem se destacado como importante instrumento de geração de renda, autonomia financeira e inclusão social. Cada vez mais mulheres têm assumido protagonismo na criação e gestão de pequenos e médios negócios, contribuindo diretamente para a movimentação da economia local e para a geração de empregos.

Entretanto, apesar dos avanços conquistados, muitas mulheres ainda enfrentam desafios significativos para empreender, como dificuldades de acesso a crédito, capacitação, orientação técnica e oportunidades de inserção no mercado. Nesse sentido, torna-se essencial que o poder público municipal desenvolva políticas e ações que estimulem e fortaleçam o empreendedorismo feminino, criando um ambiente mais favorável ao desenvolvimento de iniciativas lideradas por mulheres.

A implementação de diretrizes voltadas ao incentivo da mulher empreendedora busca fomentar a capacitação profissional, estimular a criação e a formalização de negócios, promover redes de apoio e ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda para as mulheres do município.

Assim, a presente proposta visa consolidar mecanismos que incentivem o empreendedorismo feminino, promovendo o crescimento econômico aliado à inclusão social e ao empoderamento das mulheres.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que poderá trazer à sociedade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

Bruno Guimarães Sales
Vereador